



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
CORREGEDORIA DO FORO
EXTRAJUDICIAL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 -
Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone:
(43) 3572.3288 - E-mail: lon-17vj-e@tjpr.jus.br**

Portaria Nº 89/2024 - LON-17vj-e

Suspensão do Expediente do Foro Extrajudicial

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Amarildo Clementino Soares, Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca de Londrina, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento nº 249/2013);

Considerando a solicitação de suspensão de expediente no dia 07/junho/2024, subscrita por Caroline Feliz Sarraf Ferri e outros;

Considerando que na mencionada data não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN e Declaração da Cooperativa de Crédito SICOOB;

Considerando o contido no Ofício-Circular nº 43 /2022-GC;

RESOLVE:

I- SUSPENDER o expediente dos serviços das Serventias Notariais, Registrais e Distritais do Município de Londrina no dia:

- 07 de junho de 2024 (sexta feira, por ser feriado Municipal "Sagrado Coração de Jesus");

II- ESPECIFICAR as Serventias Extrajudiciais autorizadas a fechar:

1º Tabelionato de Notas de Londrina;

2º Tabelionato de Notas de Londrina;

3º Tabelionato de Notas de Londrina;

4º Tabelionato de Notas de Londrina;

5º Tabelionato de Notas de Londrina;

1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais e 6º Tabelionato de Notas de Londrina;

2º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais e 7º Tabelionato de Notas de Londrina;

Londrina - Serviço Distrital de Warta;

Londrina - Serviço Distrital de Maravilha;

Londrina - Serviço Distrital de Lerrovile;

Londrina - Serviço Distrital de Paiquerê;

Londrina - Serviço Distrital de Guaravera;

Londrina - Serviço Distrital de São Luiz ;

Londrina - Serviço Distrital de Irerê;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina;

2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina;

3º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina;

1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina;

2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina;

3º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina;

4º Cartório de Registro de Imóveis de londrina;



1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Londrina;

2º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Londrina;

Os serviços de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8935/94.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

Londrina, 04 de junho de 2024

Amarildo Clementino Soares

Juiz de Direito